

Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná.

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO,
ORÇAMENTO, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, REDAÇÃO DE LEIS, APRECIÇÃO
DE CONTAS DO MUNICÍPIO E VETO.**

PROJETO DE LEI Nº 026/2015

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de até R\$1.138.000,00 (um milhão, cento e trinta e oito reais), destinado a inclusão de ações e alteração de metas físicas nas Leis nº 2.701/2014 – Plano Plurianual – PPA referente ao exercício de 2015, 2.699/2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e 2.700/2014 – Lei Orçamentária Anual – LOA 2015 para os fins a que se especifica.

Autoria: PODER EXECUTIVO

Relatoria: Silvanir Rodrigues da Silva

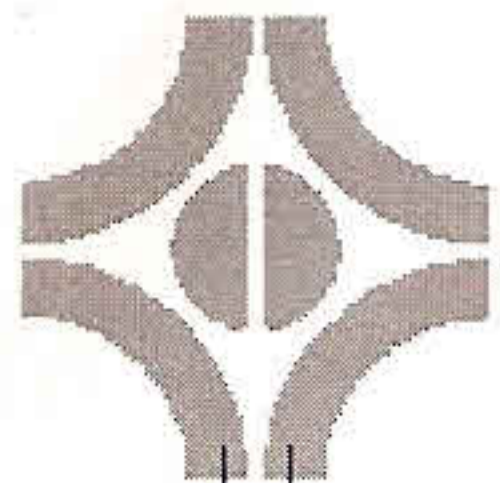
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA: Visa o presente projeto de lei incluir ações de governo no Plano Plurianual de 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual de 2015.

No tocante à iniciativa do presente Projeto de Lei não se vislumbra nenhuma irregularidade, pois o projeto é de autoria do Poder Executivo, o qual tem poder de iniciativa, conforme art. 165, da Constituição Federal e art. 125, da Lei orgânica do Município.

A Lei nº 2.701/2014, que instituiu o Plano Plurianual, em seu art. 5º, autorizou o Poder Executivo a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas de ações.

Verifico que os princípios constitucionais estão presentes, bem como, não há qualquer indicio de ilegalidade no projeto apresentado.

Também, verifico que o projeto de lei cumpriu a determinação da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).



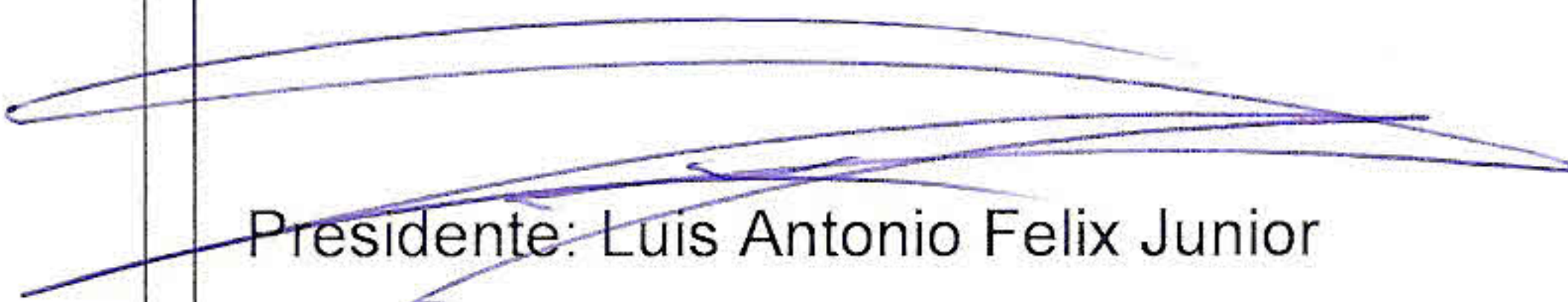
Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná.

CONCLUSÃO DO RELATOR: No aspecto que cabe a este relator analisar, afirma-se o entendimento de que o presente projeto é constitucional, estando apto a ser levado à discussão e votação em plenário.

DECISÃO DA COMISSÃO: Submetido o Parecer do Relator à deliberação da Comissão, em reunião nesta data, foi aprovada a conclusão do Relator, sendo o parecer **FAVORÁVEL**, em razão do entendimento de constitucionalidade do presente projeto, podendo ser levado para discussão e votação em plenário.

Cambé, 18 de maio de 2015.



Presidente: Luis Antonio Felix Junior



Relator: Silvanir Rodrigues da Silva



Revisor: José Teodoro de Souza